



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300117456

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VITA PARTICIPACOES S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300352698

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE

Local

19 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10313067 em 25/04/2023 da Empresa VITA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300117456 e protocolo 232133948 - 20/04/2023. Autenticação: 767C5E3E764A484832D87EF75A22B5E4FA38A21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/213.394-8 e o código de segurança YbCm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/213.394-8	MGE2300352698	20/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.729.436-75	NATAN LESSA GOYATA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**VITA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 26.280.433/0001-31

NIRE 31300117456

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2023**

- 1. DATA LOCAL E HORA:** Aos 19 dias do mês de abril de 2023, às 22h30 horas, na sede social da **VITA PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, Sala 1.001, Bairro Barro Preto, CEP 30190-130 ("Companhia" ou "Emissora").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ernane Bronzatti e secretariados pelo Sr. Natan Lessa Goyata.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, em 2 (duas) séries ("Debêntures"), no valor total de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), sendo R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para a primeira série e R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para a segunda série, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), para colocação privada ("Emissão"), bem como seus principais termos e condições; **(2)** a alteração do Estatuto Social da Companhia para incluir previsão de que o capital social da Companhia pode ser aumentado dentro do limite de capital autorizado de até R\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária; **(3)** a emissão, pela Companhia, de certificados de bônus de subscrição nºs 01 e 02, nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei das Sociedades por Ações, em favor de (a) BTG Pactual Economia Real II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações de categoria "Multiestratégia" sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.172.951/0001-13 ("Eco Real II"); e (b) BTG Pactual Holding S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.923.227/0001-62 ("BTG Holding" e "Bônus de Subscrição"); **(4)** a autorização para que todas as ações da Companhia que sejam emitidas em favor de BTG Holding e Eco Real II nos termos da Conversão das Debêntures e/ou dos Bônus de Subscrição não sejam vinculadas a nenhum dos acordos de acionistas da Companhia em vigor na presente data; **(5)** a autorização à diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão e dos Bônus de Subscrição, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos os documentos relativos às



Debêntures, à Emissão e aos Bônus de Subscrição, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme definido abaixo) e aos certificados de Bônus de Subscrição, bem como eventuais respectivos aditamentos; e **(6)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para realização da Emissão e dos Bônus de Subscrição.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, aprovaram:

1. A Emissão e a oferta com as seguintes características principais, a serem formalizadas por meio do *"Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vita Participações S.A."*, a ser celebrado entre a Companhia, BTG Pactual Holding S.A. e BTG Pactual Economia Real II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (em conjunto, os "Debenturistas"), na qualidade de partes, Marcelo Ferreira Guimarães, Ernane Bronzatti e Natan Lessa Goyata, na qualidade de intervenientes anuentes ("Intervenientes Anuentes" e "Escritura de Emissão", respectivamente):

- (a) **Número da Emissão:** A Emissão representará a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Companhia.
- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de Reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão, sendo (i) R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) o valor total da Emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (ii) R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) o valor total da Emissão das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo).
- (c) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) ("Data de Emissão").
- (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (em conjunto, as "Séries" e, individual e indistintamente, "Série"), sendo (i) as Debêntures colocadas no âmbito da primeira Série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; e (ii) as Debêntures colocadas no âmbito da segunda Série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série".
- (e) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 140.000 (cento e quarenta mil) Debêntures, sendo (i) 40.000 (quarenta mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 100.000 (cem mil) Debêntures da Segunda Série.
- (f) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").



(g) **Conversibilidade:** As Debêntures poderão ser total ou parcialmente convertidas em ações, uma ou mais vezes, a qualquer tempo e a exclusivo critério dos Debenturistas, entre 19 de julho de 2023 e a Data de Vencimento, observados os termos e condições a serem pactuados na Escritura de Emissão. Desde que não tenha ocorrido qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo), a Notificação de Conversão (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão) deverá ser mandatoriamente enviada, na Data de Vencimento, pelos Debenturistas para Conversão das Debêntures (conforme definido abaixo), de forma total e integral ("Conversão das Debêntures" ou "Conversão"). A Conversão das Debêntures estará sujeita à obtenção de aprovação incondicionada do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), caso aplicável, observado o disposto na Escritura de Emissão. O número de novas ações que deverão ser atribuídas aos Debenturistas, em bases de Capital Social Totalmente Diluído, em razão da Conversão das Debêntures será o quociente da divisão do (i) Valor Total da Emissão efetivamente integralizado pelos Debenturistas pela (ii) somatória entre o Valor Total da Emissão efetivamente integralizado pelos Debenturistas e o Valor de Avaliação. O percentual de ações que deverão ser distribuídas aos Debenturistas será calculado nos termos da Escritura de Emissão. Define-se (1) "Capital Social Totalmente Diluído" com relação a Emissora, a soma de: (i) todas as quotas ou ações, de qualquer espécie e classe, emitidas pela Emissora (inclusive mantidas em tesouraria), incluindo mas não se limitando novas ações a serem outorgadas no âmbito do *Roll-Up* (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão), incluindo-se aí o limite não utilizado de capital autorizado; mais (ii) o total de quotas ou ações, de qualquer espécie ou classe, que a Emissora esteja à época potencialmente obrigada a emitir e/ou possa vir a emitir, incluindo, por exemplo, em razão de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em quotas ou ações, e/ou de plano ou programa de opção de compra de quotas ou ações (ainda que tais opções ainda não sejam exercíveis ou tenham sido outorgadas), incluindo mas não se limitando novas ações a serem outorgadas no âmbito do *Roll-Up* a ser descrito na Escritura de Emissão, incluindo-se aí o limite não utilizado de capital autorizado; e (2) "Valor de Avaliação" será equivalente a R\$165.414.892,00 (cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais) considerando a totalidade de ações do Capital Social Totalmente Diluído (*Equity Value Pre Money*). Caso a Emissora comprove aos Debenturistas, até a primeira Data da Conversão (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, que **(i)** consumou integralmente o *Roll-Up*, o Valor de Avaliação será acrescido em R\$7.233.500,00 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais); **(ii)** (a) a extinção ou inexistência de quaisquer valores a pagar ou operações entre, de um lado, a Emissora e/ou quaisquer de suas subsidiárias, e, de outro lado, qualquer parte relacionada, sem que tenha havido qualquer pagamento, ônus ou tributos devidos pela Emissora (incluindo o Crédito), e, cumulativamente, (b) a extinção ou inexistência de quaisquer valores a pagar em decorrência de quaisquer mútuos, sem que tenha havido qualquer pagamento, ônus ou tributos devidos pela Emissora, o Valor de Avaliação será acrescido em R\$6.304.000,00 (seis milhões, trezentos e quatro mil reais). Para fins de esclarecimento, fica desde já certo e acordado que caso a Emissora comprove a ocorrência dos eventos descritos nos itens (i) e/ou (ii) acima após a primeira Data da Conversão, não será aplicável qualquer acréscimo ao Valor de Avaliação previsto acima.



- (h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Uma vez celebrados os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e constituídas as Garantias Reais (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures deixarão de ser da espécie quirografária e passarão, automaticamente, a ser da espécie com garantia real.
- (i) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) meses, contados a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão. Referido prazo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a exclusivo critério dos Debenturistas.
- (j) **Colocação e Transferência das Debêntures:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, portanto, sem que haja (i) intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. Os Debenturistas não poderão ceder, alienar ou de qualquer outra forma transferir, total ou parcialmente, as Debêntures, exceto a cessão, alienação ou qualquer outra forma transferência das Debêntures para afiliadas, ou entre afiliadas, dos Debenturistas, caso em que não haverá necessidade de aprovação por parte da Emissora.
- (k) **Garantias Reais:** Em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Emissora em razão das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário, Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de Debêntures, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais razoáveis e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos, excetuada a obrigação de indenizar prevista na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, como uma das Condições Precedentes da Segunda Subscrição e Integralização (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão), as seguintes garantias reais (em conjunto "Garantias Reais"):
- a. alienação fiduciária de ações correspondentes a 100% (cem por cento) da participação detida a qualquer momento pela HoldCo (conforme definido abaixo) no capital social da Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme definido abaixo). A alienação fiduciária das ações deverá abranger quaisquer



direitos existentes ou futuros decorrentes das ações representativas de 100% (cem por cento) da participação detida a qualquer momento pela HoldCo no capital social da Emissora, de quaisquer novas ações emitidas pela Emissora que venham a ser de titularidade da HoldCo, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e qualquer outro título representativo, ou que possa representar futuramente, um direito sobre ações da Emissora de titularidade de HoldCo ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), de acordo com os termos e condições previstos no "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", cuja redação será definida de comum acordo entre as Partes, e a ser celebrado entre a HoldCo, os Debenturistas e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"); e

- b. alienação fiduciária de ações correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social da HoldCo. A alienação fiduciária das ações deverá abranger quaisquer direitos existentes ou futuros decorrentes das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da HoldCo, de quaisquer novas ações emitidas pela HoldCo, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e qualquer outro título representativo, ou que possa representar futuramente, um direito sobre ações da HoldCo ("Alienação Fiduciária de Ações da HoldCo"), de acordo com os termos e condições previstos no "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", cuja redação será definida de comum acordo entre as Partes, e a ser celebrado entre os Intervenientes Anuentes, na qualidade de acionistas diretos da HoldCo, os Debenturistas e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a HoldCo ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da HoldCo" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, os "Contratos de Garantia"). Para fins desta aprovação, "HoldCo" significa determinada sociedade por ações a ser constituída pelos Intervenientes Anuentes, a qual passará a deter o equivalente à totalidade das ações por eles detidas na Emissora.

As Garantias Reais serão outorgadas em benefício (i) dos titulares das Debêntures da Emissão; e (ii) dos titulares de debêntures da futura 1ª (primeira) emissão da HoldCo, conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada ("Dívida HoldCo"). As Garantias Reais serão compartilhadas nos mesmos termos, *pari passu* e em mesmo grau de senioridade, proporcionalmente ao saldo devedor das Debêntures e o saldo devedor da Dívida HoldCo, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, conforme detalhado nos respectivos Contratos de Garantia.

- (l) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas e certificados das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos boletins de subscrição e pelo registro do respectivo titular no livro de registro de debêntures.



- (m) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado, sendo facultado aos Debenturistas registrarem as Debêntures em mercados organizados administrados pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a qualquer momento e às expensas da Emissora.
- (n) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros às contas correntes de titularidade dos Debenturistas, indicadas pelos Debenturistas à Emissora por e-mail, conforme disposto na Escritura de Emissão.
- (o) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente à conclusão do processo competitivo para prestação de serviços, com o consequente pagamento de obrigação pecuniária assumida nos termos do “Contrato de Prestação de Serviços de Hemoterapia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de contratada, e ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, sociedade anônima fechada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.028, 8º andar, conjunto 81, Bela Vista, CEP 01.310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.884.855/0001-54 e outras sociedades, na qualidade de contratantes.
- (p) **Prazo, Forma e Preço de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas em 2 (duas) datas distintas, sendo (i) a subscrição e a integralização das Debêntures da Primeira Série realizada em até 1 (um) Dia Útil contado da data em que for verificado, pelos Debenturistas o atendimento das Condições Precedentes da Primeira Subscrição e Integralização (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão); e (ii) a subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série será realizada em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que for verificado pelos Debenturistas, o atendimento das Condições Precedentes da Segunda Subscrição e Integralização, em qualquer caso sendo possível a subscrição e a integralização em prazo inferior a exclusivo critério dos Debenturistas, pelo seu Valor Nominal Unitário, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente a ser indicada pela Emissora, por e-mail aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, previamente à cada Data de Integralização, observado que tal conta corrente poderá ser de titularidade de terceiro exclusivamente para fins do pagamento pelos Debenturistas da Contraprestação pela Exclusividade DASA (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão), por conta e ordem da Emissora. Define-se “Data de Integralização” cada data em que ocorrer a integralização das Debêntures.
- (q) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, over extra grupo,



denominadas “Taxa DI”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de pagamento em razão da declaração de vencimento antecipado ou da Data de Vencimento, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios”, respectivamente). Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Define-se “Data de Início da Rentabilidade” corresponderá, com relação às Debêntures da Primeira Série, a Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série e, com relação às Debêntures da Segunda Série, a Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série.

- (r) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, os Juros Remuneratórios serão pagos em parcela única na Data de Vencimento.
- (s) **Repactuação Programada:** As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação.
- (t) **Amortização:** Sem prejuízo da amortização decorrente de eventual vencimento antecipado, o Valor Nominal Unitário será amortizado integralmente em uma parcela única devida na Data de Vencimento.
- (u) **Resgate Antecipado, Amortização Antecipada e Aquisição Facultativa:** Não é permitida a amortização, resgate antecipado e/ou aquisição facultativa, seja total ou parcial, das Debêntures.
- (v) **Encargos Moratórios:** Caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas nas datas em que são devidos, desde que tenha recebido a indicação de conta bancária por parte dos Debenturistas para efetuar o pagamento com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação ao fim do prazo de pagamento, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos aos Juros Remuneratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês (“Encargos Moratórios”). Os Encargos Moratórios incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- (w) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures serão automaticamente antecipadamente vencidas e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, devidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência de qualquer das hipóteses



descritas na Escritura de Emissão (cada uma, um "Evento de Vencimento Antecipado" ou "Evento de Inadimplemento").

- (x) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão.
2. A alteração do Estatuto Social da Companhia para incluir previsão de que o capital social da Companhia pode ser aumentado dentro do limite de capital autorizado de até R\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. Dessa forma, resolvem os acionistas incluir o novo Parágrafo 1 ao Artigo 5º do Estatuto Social (com a renumeração dos parágrafos subsequentes), bem como novo item:

*"Parágrafo 1 – A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, o preço e as condições de integralização."*

*"Artigo 18 – As seguintes matérias só poderão ser realizadas após aprovação pela maioria do Conselho de Administração (ou seja, sempre por número equivalente à metade mais 1 (um) dos membros do Conselho):*

(...)

*(xxiii) deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de ações dentro do limite do capital autorizado previsto no Parágrafo 1 do Artigo 5º deste Estatuto Social, fixando os termos e condições da emissão, da subscrição, da integralização e da colocação das ações a serem emitidas, observadas as formalidades legais."*

3. A emissão, pela Companhia, de 02 (dois) Bônus de Subscrição aos seguintes titulares: (i) Eco Real II; e (ii) BTG Holding. Cada Bônus de Subscrição será representado por um certificado a ser celebrado entre a Companhia e os titulares acima, de acordo com as características abaixo:

(a) **Número e Espécie das Ações Objeto do Bônus:**

- (i) *Eco Real II:* direito de subscrever uma quantidade de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia ("Ações") que represente, imediatamente após a sua subscrição pelo Eco Real II, 50,79% (cinquenta inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do Capital *Fully Diluted* (conforme definido abaixo) da Companhia, caso exercido de forma integral ("Percentual Eco Real II do Capital Fully Diluted"). Caso a Companhia comprove ao Eco Real II, na data do primeiro exercício (ainda que não consumado) do direito de conversão (parcial ou total) das Debêntures em participação societária da Companhia, que **(i)** consumou integralmente o *Roll-Up* (conforme definido abaixo), o Percentual Eco Real II do Capital *Fully Diluted* será reduzido em 0,52% (cinquenta e dois centésimos por



cento) do Capital *Fully Diluted* da Companhia; e/ou **(ii)** (a) a extinção ou inexistência de quaisquer valores a pagar ou operações entre, de um lado, a Companhia e/ou quaisquer de suas subsidiárias, e, de outro lado, qualquer de suas partes relacionada, sem que tenha havido qualquer pagamento, ônus ou tributos devidos pela Companhia, e, cumulativamente, (b) a extinção ou inexistência de quaisquer valores a pagar em decorrência de quaisquer mútuos, sem que tenha havido qualquer pagamento, ônus ou tributos devidos pela Companhia, o Percentual Eco Real II do Capital Fully Diluted será reduzido em 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) do Capital *Fully Diluted* da Companhia. O respectivo Bônus de Subscrição poderá ser exercido de forma parcial, de modo a contemplar qualquer número de Ações até o limite do Percentual Eco Real II do Capital *Fully Diluted*; e

- (ii) *BTG Holding*: direito de subscrever uma quantidade de Ações que represente, imediatamente após a sua subscrição pelo BTG Holding, 25,76% (vinte e cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do Capital *Fully Diluted* da Companhia, caso exercido de forma integral ("Percentual BTG Holding do Capital *Fully Diluted*"). Caso a Companhia comprove ao BTG Holding, na data do primeiro exercício (ainda que não consumado) do direito de conversão (parcial ou total) das Debêntures em participação societária da Companhia, que **(i)** consumou integralmente o *Roll-Up* (conforme definido abaixo), o Percentual BTG Holding do Capital *Fully Diluted* será reduzido em 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) do Capital *Fully Diluted* da Companhia; e/ou **(ii)** (a) a extinção ou inexistência de quaisquer valores a pagar ou operações entre, de um lado, a Companhia e/ou quaisquer de suas subsidiárias, e, de outro lado, qualquer de suas partes relacionada, sem que tenha havido qualquer pagamento, ônus ou tributos devidos pela Companhia, e, cumulativamente, (b) a extinção ou inexistência de quaisquer valores a pagar em decorrência de quaisquer mútuos, sem que tenha havido qualquer pagamento, ônus ou tributos devidos pela Companhia, o Percentual BTG Holding do Capital Fully Diluted será reduzido em 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) do Capital *Fully Diluted* da Companhia. O respectivo Bônus de Subscrição poderá ser exercido de forma parcial, de modo a contemplar qualquer número de Ações até o limite do Percentual BTG Holding do Capital *Fully Diluted*;

Sendo que:

"Capital Fully Diluted" significa a soma de (a) todas as ações, de qualquer espécie e classe, emitidas pela Companhia (inclusive ações mantidas em tesouraria), incluindo mas não se limitando novas ações a serem outorgadas no âmbito do *Roll-Up*, incluindo-se aí o limite não utilizado de capital autorizado; mais (b) o total de quotas ou ações, de qualquer espécie ou classe, que a Companhia esteja à época potencialmente obrigada a emitir e/ou possa vir a emitir, incluindo, por exemplo, em razão de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em quotas ou ações, e/ou de plano ou programa de opção de compra de quotas ou ações (ainda que tais opções ainda não sejam exercíveis ou tenham sido outorgadas),



incluindo mas não se limitando novas ações a serem outorgadas no âmbito do *Roll-Up*, incluindo-se aí o limite não utilizado de capital autorizado, incluindo-se as ações a serem emitidas em razão da conversão das Debêntures e/ou do exercício do Bônus de Subscrição – Certificado nº 01, emitido pela Companhia em favor do BTG Pactual Economia Real II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ou do Bônus de Subscrição – Certificado nº 02, emitido pela Companhia em favor do BTG Pactual Economia Real II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, conforme o caso; e

“Crédito” significa valores referentes às transações financeiras entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e sócios/acionistas, como, por exemplo, contratos de mútuo, saldos em aberto com os sócios/acionistas, incluindo dividendos declarados e não pagos;

“Roll-Up” significa a aquisição, pela Companhia, de, no mínimo, 96% (noventa e seis por cento) das participações societárias representativas do capital social das seguintes Controladas, Instituto Paranaense de Hemoterapia e Hematologia S.A. – Hemobanco (CNPJ 75.092.189/0001-99), Unidade de Hemoterapia e Hematologia Samaritano S.A (CNPJ 59.583.559/0001-34), Instituto de Hematologia de Goiânia S.A. (CNPJ 37.393.055/0001-19, Hemovita Banco de Sangue Ltda. (CNPJ 06.035.169/0001-63), Hemoterapia Ltda. (CNPJ 08.149.815/0002-20), Clínica de Hemoterapia Ltda. (CNPJ 30.142.590/0001-58), CTS - Centro de Transfusão Sanguínea Ltda. (CNPJ 39.466.693/0001-48), Hematologistas Associados S/A (CNPJ 68.605.278/0001-26), seguida de aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinária ou preferenciais (cujos direitos, preferências e vantagens serão iguais aos das classes já existentes, ajustado apenas o fator de conversão em ordinárias) subscritas e integralizadas pelos seguintes sócios ou acionistas: AGL Administração e Participações Eireli, Crystal Empreendimentos e Participações Ltda., Wellington Morais de Azevedo, Natan Lessa Goyatá, Marcelo Ferreira Guimarães, Ernane Bronzatti, Paulo Tadeu Rodrigues de Almeida, Giorgio Roberto Baldanzi, Ricardo Pasquini, Rafael Calil Luzzi, José Roberto Luzzi, Márcia Araújo Leite, André Germano dos Santos Leite, Márcia Maria Lisboa, Thales Affonso Lisboa, Antônio Clebens Lisboa, Rodrigo José Nunes Lisboa, Silla Todesco Júnior, Maria Verônica Nunes Lisboa Caldas, Acacira Araújo Grilo, Vinicius Borges Grilo, Izabel Maria de Siqueira, José Guilherme Basílio Pereira de Sousa, Carlos José Barbosa Campos, Regina Lúcia Barbosa Campos e Leandro Celso Grilo, mediante conferência do crédito havido na alienação, conforme previsto nos respectivos atos societários e instrumentos particulares de tais controladas e/ou da Companhia já realizados ou a realizar, sendo que, ao final dessas operações, não poderá ter havido impacto líquido de endividamento e/ou caixa da Companhia e a Companhia passará a deter, no mínimo, 96% (noventa e seis por cento) do capital social totalmente diluído de tais controladas.



- (b) **Prazo para Exercício:** Os Bônus de Subscrição poderão ser exercido uma ou mais vezes, a qualquer momento, até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura ("Data Limite"), sujeito e condicionado, no entanto, ao primeiro exercício (ainda que não consumado) do direito de conversão (parcial ou total) debêntures no âmbito da Escritura de Emissão em participação societária da Companhia antes ou simultaneamente ao exercício dos Bônus de Subscrição;
- (c) **Preço de Exercício:**
- (i) *Eco Real II:* R\$ 265.370.333,33 (duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), caso o respectivo Bônus de Subscrição seja exercido integralmente; e
  - (ii) *BTG Holding:* R\$ 134.629.666,67 (cento e trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), caso o respectivo Bônus de Subscrição seja exercido integralmente;
- (d) **Forma de Exercício:** Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, integral ou parcialmente, a qualquer momento até a Data Limite, a critério do respectivo titular, desde que a partir do primeiro exercício (integral ou parcial) do direito de conversão das debêntures no âmbito da Escritura de Emissão em participação societária na Companhia, mediante o envio de notificação por escrito à Companhia nesse sentido, aos cuidados de seu Conselho de Administração ("Notificação de Exercício");
- (e) **Integralização e Emissão das Ações:** Dentro de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento pela Companhia da Notificação de Exercício, o Conselho de Administração se reunirá para aprovar o aumento de capital e o respectivo titular comparecerá à tal reunião na sede da Companhia para firmar o boletim de subscrição das Ações a serem emitidas em decorrência do exercício do respectivo Bônus de Subscrição, com o concomitante lançamento no Livro Registro de Ações Nominativas. A integralização será realizada na mesma data da subscrição, mediante pagamento do preço de emissão aplicável pelo respectivo titular à Companhia, por meio de transferência bancária (TED) à conta corrente da Companhia. A emissão de ações poderá ser sujeita à obtenção de aprovação incondicionada do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) aplicável, observado o disposto nos respectivos Boletins de Subscrição;
- (f) **Espécie e Classe de Ações Objeto do Exercício:** As ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia terão os mesmos direitos e características das demais ações ordinárias de emissão da Companhia existentes à época do exercício do respectivo Bônus de Subscrição, incluindo, sem limitação, em relação à distribuição de dividendos; e
- (g) **Cessão e Transferência:** O respectivo titular não poderá ceder, alienar ou de qualquer forma transferir, total ou parcialmente o respectivo Bônus de Subscrição, salvo para suas afiliadas, devendo a Companhia ser comunicada da referida transferência, sem qualquer formalização adicional, apenas para fins de ciência;



3.1. Cada um dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia: **(a)** declara expressamente que renuncia, de forma irrevogável e irretroatável, ao direito de preferência de subscrição em relação à subscrição das Debêntures e aos Bônus de Subscrição aprovados nesta Ata, bem como na subscrição das ações decorrentes de seu eventual exercício, nos termos do parágrafo único do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** determina que a Companhia poderá utilizar o seu capital autorizado criado nos termos desta Ata única e exclusivamente para fins de permitir o exercício dos Bônus de Subscrição aprovados nesta Ata;

4. Cada um dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia reconhece e concorda que todas as ações da Companhia que sejam emitidas em favor de BTG Holding e Eco Real II nos termos da Conversão das Debêntures e/ou dos Bônus de Subscrição não serão vinculadas a nenhum dos acordos de acionistas da Companhia em vigor na presente data, independentemente das disposições dos respectivos acordos de acionistas da Companhia;
5. A autorização à diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Emissão, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais respectivos aditamentos; e
6. A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para realização da Emissão.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea "c" do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro 2020. **Assinaturas:** **Presidente:** Ernane Bronzatti; **Secretário:** Natan Lessa Goyata. **Acionistas:** Health Investment Investimentos e Consultoria Ltda. (por Marcelo Ferreira Guimarães e Ernane Bronzatti), Crescera Growth Capital Master Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (representada por BRL Trust Investimentos Ltda., representada por Jaime Cardoso Danvila e Priscila Pereira Rodrigues), FIP Biotec e Ciências da Vida Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representada por FIR Gestão de Investimentos S/A, representada por Andre Capistrano Emrich e Marcelo Ferreira Guimarães), Biotec Vita Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representada por FIR Gestão de Investimentos S/A, representada por Andre Capistrano Emrich e Marcelo Ferreira Guimarães), Alpha Vita Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado por



FIR Capital Partners Gestão de Investimentos S/A, representada por Andre Capistrano Emrich), AGL Administração e Participações Eireli (por Ademar Gomes da Costa Júnior), Crystal Empreendimentos e Participações Ltda. (por Jeane D'arc Campos Teixeira e Crystal Campos Teixeira), Wellington Moraes de Azevedo, Natan Lessa Goyatá, Marcelo Ferreira Guimarães, Ernane Bronzatti, Paulo Tadeu Rodrigues de Almeida, Giorgio Roberto Baldanzi, Ricardo Pasquini, Rafael Calil Luzzi, José Roberto Luzzi, Márcia Araújo Leite e André Germano dos Santos Leite.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023.

[Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio]

Mesa:

**Ernane Bronzatti**

Presidente da Mesa

*Assinado via certificado digital*

**Natan Lessa Goyata**

Secretária da Mesa

*Assinado via certificado digital*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/213.394-8	MGE2300352698	20/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
075.729.436-75	NATAN LESSA GOYATA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10313067 em 25/04/2023 da Empresa VITA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300117456 e protocolo 232133948 - 20/04/2023. Autenticação: 767C5E3E764A484832D87EF75A22B5E4FA38A21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/213.394-8 e o código de segurança YbCm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/18



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VITA PARTICIPACOES S/A, de NIRE 3130011745-6 e protocolado sob o número 23/213.394-8 em 20/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10313067, em 25/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.729.436-75	NATAN LESSA GOYATA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
075.729.436-75	NATAN LESSA GOYATA

Belo Horizonte, terça-feira, 25 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2023, às 08:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/213.394-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 25 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10313067 em 25/04/2023 da Empresa VITA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300117456 e protocolo 232133948 - 20/04/2023. Autenticação: 767C5E3E764A484832D87EF75A22B5E4FA38A21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/213.394-8 e o código de segurança YbCm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL